



**PROJETO DE LEI nº**

Reconhece o Município de Quilombo  
como Capital Catarinense das Cataratas.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Quilombo como a Capital  
Catarinense das Cataratas.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015,  
passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Mauro De Nadal**



## ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

### “ANEXO ÚNICO

#### ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Quilombo	Capital Catarinense das Cataratas	
.....	.....	.....

(NR)”

Sala das Sessões,

**Deputado Mauro De Nadal**



## JUSTIFICAÇÃO

As Cataratas de Quilombo constituem um patrimônio natural de grande valor ecológico e de beleza natural, sendo referência regional e estadual, com potencial significativo para o fortalecimento do turismo sustentável, geração de emprego e renda, bem como para a valorização e preservação do meio ambiente.

Atração turística da cidade de Quilombo, Salto Saudades está localizada a 20 quilômetros do centro da cidade, e é composta por várias quedas de água formadas ao longo dos anos no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras, em local ainda selvagem.

Reconhecer Quilombo como a capital catarinense das cataratas proporcionará visibilidade ao município, contribuindo para o fortalecimento de políticas de preservação ambiental e para o desenvolvimento do município.

Com efeito, atrairá investimentos, desenvolvendo as mais diversas atividades e serviços, consolidando-se como rota turística.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, apoio para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

**Deputado Mauro De Nadal**